



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

LEI N.º 9.318, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Dá denominação a uma Rodovia nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de Rodovia “**Professora Dinah Christello Rangel**”, o trecho da Rodovia ERS-030, compreendido entre a ponte do Passo dos Ramos até o cunhal com a Estrada Octavilina Amoretti Bier, totalizando aproximadamente 3.900 metros de extensão, conforme mapa anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2022.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital  
por RODRIGO GOMES  
MASSULO:024827 MASSULO:02482757045  
57045 Dados: 2022.08.12 14:37:47  
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

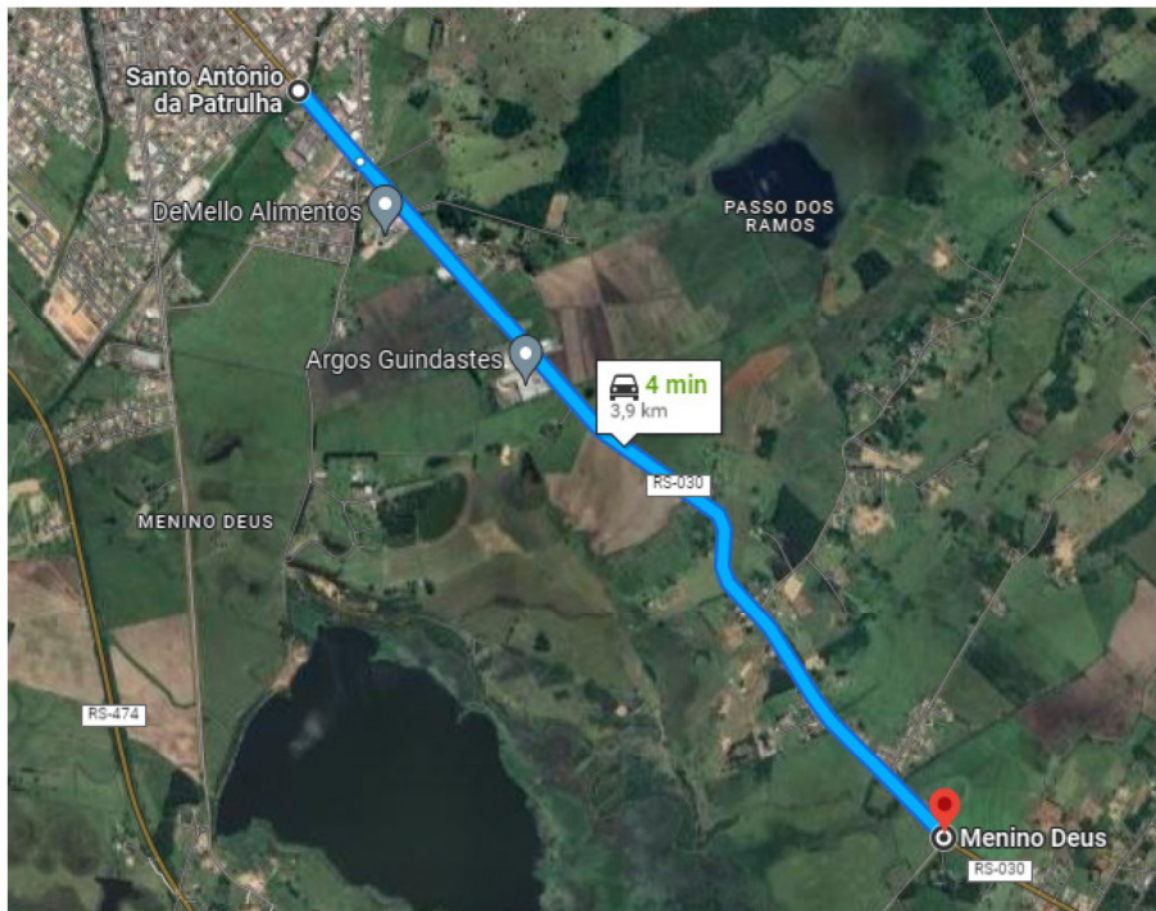
TAINARA DA ROCHA Assinado de forma digital por  
TAINARA DA ROCHA  
MUNIZ:02872623086  
MUNIZ:02872623086 Dados: 2022.08.12 14:00:37 -03'00'

Tainara da Rocha Muniz  
Secretária da Administração e Finanças em exercício



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA  
PATRULHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO PONTO SOFT**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2022  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE  
CONTRATADA: PONTO SOFT EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ:  
11.720.302/0001-50  
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação, a  
manutenção e prestação de serviços do software Ponto Soft Express,  
de propriedade da empresa INSOFT4 INFORMÁTICA LTDA  
VALOR TOTAL: R\$ 138,26 MENSAL  
PRAZO: 1 ANO

**Publicado por:**  
Rossano Policarpo Braga  
**Código Identificador:**2DA83522

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 9.318, DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

Dá denominação a uma Rodovia nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das  
atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do  
Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de Rodovia “**Professora Dinah Christello  
Rangel**”, o trecho da Rodovia ERS-030, compreendido entre a ponte  
do Passo dos Ramos até o cunhal com a Estrada Octavilina Amoretti  
Bier, totalizando aproximadamente 3.900 metros de extensão,  
conforme mapa anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**TAINARA DA ROCHA MUNIZ**  
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**4B5E1ADB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 9.317, DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

Estabelece prioridade no atendimento em  
estabelecimentos públicos e privados às pessoas com  
Transtorno do Espectro Autista TEA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das  
atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do  
Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica estabelecido no Município de Santo Antônio da Patrulha  
o atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados às  
pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, conhecido  
também como autismo.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, são considerados  
estabelecimentos privados os supermercados, os bancos, as farmácias,  
os bares, os restaurantes, as lojas comerciais, instituições de ensino,  
hospitais e simulares.

Art. 2.º Os estabelecimentos públicos e privados deverão incluir nas  
placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da  
conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Parágrafo único. Onde houver placa de atendimento prioritário  
somente com o nome ao invés do símbolo, recomenda-se incluir  
também o nome “Autista”.

Art. 3.º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**TAINARA DA ROCHA MUNIZ**  
Secretária da Administração e Finanças em exercício

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**1FA76885

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 9.319, DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das  
atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do  
Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada “**Rua Aron José Pacheco da Silva**, a Rua 6  
do Loteamento Reserva Jardim Europa, com aproximadamente 207,00  
metros de extensão, conforme mapa anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**TAINARA DA ROCHA MUNIZ**  
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**8FDA8F6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 17/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO  
TEMPORÁRIO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Edital de notificação de contratação temporária conforme  
Classificação do Processo Seletivo Simplificado, Edital 08/2022.

TAINARA DA ROCHA MUNIZ, Secretária da Administração e  
Finanças em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas